

1. LAVRATURA		TN/CSB/0588/2011	
Local:	Fortaleza-CE	Data:	06/12/11
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 – 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Márcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	108-1-2
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 – Aeroporto, Fortaleza-Ce		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789 – 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Júnior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Município de Paraipaba			
Recebi em:		Assinatura:	

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0478/2011 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0088/2011

CONSTATAÇÃO - C2

Na Captação

- O manancial apresenta macrófitas.

Na ETA

- Nos floccodecantadores verificou-se pintura deteriorada;

- Os filtros não possuem identificação e verificou-se pintura deteriorada; além de problemas de vedação em seus registros;

- De acordo com os RECOPs, esta unidade do sistema apresentou a seguinte ocorrência, durante o mês todo, no período de novembro/2011 a agosto/2011: "Todos os filtros funcionando com defeito". De acordo com a fiscalização realizada, o problema de vedação nos registros persistia.

Nas elevatórias

- Nas elevatórias EECS-01, EEAT-01, verificou-se ausência de identificação;

- No quadro de comando da elevatória EECS-01, verificou-se fiação exposta.

Nos reservatórios

a) No RAP-01 e RAP-02, verificaram-se:

- Pintura deteriorada;

- Problemas de infiltração na parede do reservatório;

- Tubulações de ventilação sem tela de proteção e uma delas, em desacordo com as normas técnicas.

b) No RAP-02, verificou-se identificação deteriorada;

c) A fiscalização constatou que não há registro das limpezas dos reservatórios.

Na rede de distribuição

- Foram inspecionados os 6 (seis) registros de descarga, constatando-se que 3 (três) deles, os da Rua José Carneiro de Meireles, Rua SDO 15 e Rua Antônio Tabosa, não possuíam caixa de proteção e estavam soterrados. Além disso, no ato da inspeção, constatou-se que o primeiro registro, estava coberto por águas servidas;

- Não há cronograma de descarga de rede, nem registro das mesmas em documento.

Não Conformidade - 01.07

NC2 -A CAGECE não está cumprindo os artigos 27, 119 e 126 da Resolução nº 130/2010 da ARCE, além de infringir o art. 22 da Lei 8078 (CDC).

DETERMINAÇÃO

D2 - A CAGECE deve realizar a operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades verificadas na constatação C2.

Prazo para atendimento: 120 dias
